



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº 52/2021

Pacajus-CE, 05 de Outubro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o presente Projeto de Lei nº 52/2021, que **INSTITUI O PROJETO BOLSA ESPORTE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Projeto Bolsa Esporte Pacajus, com o objetivo de incentivar e apoiar novos talentos esportivos.

Quanto às atividades desportivas, o que os estudos científicos afirmam é que elas desenvolvem não somente os aspectos físicos de quem as praticam, bem como as dimensões cognitivas e psicológicas do indivíduo.

O esporte possibilita a melhoria da qualidade de vida, inserção social e a formação da cidadania, a partir das realidades educacionais e culturais vivenciadas.

Como é de conhecimento de todos, a prática de esportes pode contribuir no tratamento do estresse, da ansiedade e de outros tipos de problemas não só de ordem psicoemocional, como também de ordem física.

Neste contexto, o esporte é um meio de desenvolvimento dos indivíduos pelo qual importa incentivar, na medida em que garante o bem-estar e impulsiona a construção de uma mentalidade voltada para o lazer e a saúde, ambos os elementos consagrados no rol de direitos sociais pela nossa Constituição Federal.

Tal adequação do esporte no âmbito dos direitos sociais caracteriza o incentivo ao atleta como parte considerável da atuação de gestores públicos nos interesses dos diferentes setores da sociedade, considerando as causas e efeitos de todos os envolvidos no presente projeto.

O acesso ao esporte é um direito de todos. A presente iniciativa certamente permitirá que tal direito seja efetivado em seus mais fundamentais aspectos.

O esporte, sem dúvida, é um fator relevante na formação do cidadão. Não é a solução de todas as mazelas pessoais e sociais, mas é reconhecidamente de fundamental importância no processo de formação da personalidade da criança e do jovem cidadão.



GABINETE DO PREFEITO

O projeto contribuirá para integração dos munícipes nas mais diversas atividades desportivas, promovendo saúde e educação aos praticantes, bem como para garantir condições mínimas para que se dediquem ao treinamento e competições.

Assim sendo, desta forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROJETO BOLSA ESPORTE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Bolsa Esporte Pacajus com o objetivo de incentivar e promover a prática esportiva e a formação de atletas e treinadores no Município de Pacajus, envolvendo desde as categorias iniciantes até as avançadas, a partir dos 08 (oito) anos até os 49 (quarenta e nove) anos de idade.

Art. 2º O Projeto Bolsa Esporte Pacajus tem como meta a formação de atletas/paratletas que se encontrem na efetiva prática esportiva, buscando favorecer competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros, assim formar jovens atletas de rendimento e alto rendimento que participem de competições locais, regionais, nacionais e internacionais.

§ 1º Os beneficiários serão selecionados mediante Edital Público e receberão uma ajuda financeira por meio de bolsa, de acordo com o previsto em cada Edital a ser lançado anualmente.

§ 2º O valor correspondente a bolsa será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os valores das bolsas deverão variar de acordo com a categoria de rendimento do atleta, paratleta ou treinador.

Art. 3º O Projeto Bolsa Esporte Pacajus ocorrerá uma vez a cada ano e terá dentre os seus objetivos prioritários:

- I – A melhoria da capacidade de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;
- II - Incentivar o protagonismo e desenvolvimento cidadão;
- III – A ampliação da formação de atletas, paratletas e treinadores em meio à comunidade pacajuense, por meio da prática esportiva;
- IV – Fortalecer valores da cidadania, participação comunitária e promoção social;
- V - Valorizar a prática e formar profissionais e lideranças por meio do esporte, fomentando o capital humano;



GABINETE DO PREFEITO

VI - Incentivar a participação em atividades que favoreçam o crescimento intelectual através do esporte, facilitando a interação social e visando a formação de cidadãos aptos a exercerem múltiplas atividades.

Art. 4º O Projeto Bolsa Esporte Pacajus deverá ter seus critérios de seleção estabelecidos em Edital próprio que se adeque a necessidade e a oportunidade da Administração Pública Municipal no atendimento prioritário de jovens e na abrangência de sua atuação, sempre de acordo com a Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas regulamentadora desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus